PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.481/0001-98

Longe levei as fronteiras do Brasil

PROJETO DE LEI Nº. ____/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ , PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2020, um **crédito adicional especial** conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal
02.06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
02.06.02 – Diretoria de Meio Ambiente
18.122.0010.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços Terceiros – pessoa jurídica (Fonte 2) ..... R$ 180.450,00

TOTAL ..... + R$ 180.450,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação proveniente da assinatura do Convênio Nº. 192/2019 com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.481/0001-98

Longe levei as fronteiras do Brasil

Porto Feliz, 16 de janeiro de 2020

Ofício nº. 17/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

O crédito adicional especial que se pretende ver autorizado refere-se a inclusão no orçamento de 2020 das despesas para cumprimento do objeto do Convênio Nº. 192/2019 com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta